



Memorando Circular N. 04/2019 – DEMAPA

Santa Maria, 30 de agosto de 2019.

Para: Direções de Centros de Ensino/Unidades e Pró-Reitores da UFSM

Assunto: Criação de comissões de inventários descentralizadas

Prezados Senhores:

A Pró- Reitoria de Administração – PRA da Universidade de Santa Maria – UFSM em conjunto com o Departamento de Material e Patrimônio (DEMAPA) e Divisão de Patrimônio (DIPAT), no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei nº 8.112 de 11 de dezembro de 1990, a Lei Nº 8.429 de 02 de junho de 1992, o Decreto-Lei nº 200 de 25 fevereiro de 1967, a Instrução Normativa da Secretaria de Administração Pública da Presidência da República - SEDAP/PR Nº 205/1988, e Resolução da Universidade Federal de Santa Maria – UFSM nº 016 de 17 de junho de 1996 nos artigos 30 ao 38 desta resolução, informa as normas e procedimentos referentes à realização do Inventário Patrimonial Descentralizado do exercício - Ano 2019.

O inventário patrimonial é um procedimento administrativo e contábil obrigatório, conforme legislação vigente, e deve ser realizado, ao menos, uma vez ao ano em todos os entes da Administração Pública Federal e tem por finalidade a verificação do controle físico e contábil sobre os processos de incorporação, movimentação, responsabilidade, guarda, utilização e destinação de todos os bens móveis pertencentes a Universidade Federal de Santa Maria, prezando pela atualização de informações, responsabilização e a identificação de eventuais inconsistências físicas ou documentais.

Este procedimento contribui para melhor eficiência e transparência na gestão do acervo patrimonial de bens móveis da UFSM, além de permitir a confrontação

entre os registros do Sistema Integrado de Administração Financeira-SIAFI e o Sistema de Gestão Patrimonial utilizado nesta Instituição, e fornecer informações aos órgãos de controle e compor a prestação de contas físico-financeira da Universidade no encerramento de cada exercício.

O inventário patrimonial referente ao exercício de 2019 ocorrerá, concomitantemente, em todas as unidades administrativas com Carga Patrimonial da UFSM, de acordo com o cronograma definido pelo Comitê Gestor de Inventário e terá por base o inventário geral anterior e as variações patrimoniais ocorridas durante o exercício e será aplicado a todos os Campi da Universidade, ficando a Divisão de Patrimônio – DIPAT responsável por disponibilizar ao Comitê Gestor de Inventário e as Comissões de Inventário as Cargas Patrimoniais no Portal Patrimônio a partir das informações que lhe foram repassadas pelas unidades administrativas ao longo do exercício e auxiliar nas tomadas de decisão e efetivo controle patrimonial dos bens permanentes da UFSM.

Dos procedimentos a serem observados pelos detentores de Carga Patrimonial:

- A Divisão de Patrimônio abrirá um (1) processo administrativo de inventário patrimonial por Centro de Ensino a fim de embasar o trabalho do Comitê Gestor de Inventário e Comissão de inventário. E a medida que cada Centro concluir suas conferências ser realizado a devida apuração das informações e encerrado o inventário.
- Para o inventário do exercício de 2019 será considerado as variações patrimoniais ocorridas durante os anos de 2017 e 2018, com suas aquisições, movimentações, transferências e baixas patrimoniais, e juntamente, com as informações prestadas no último inventário realizado pelas unidades referente ao ano de 2016.

Nota

- Para as unidades que enviaram seu inventário do ano de 2016 com as devidas conferências e **sem ressalvas** o Inventário aparecerá como “**conferido**” e conterá apenas com as variações patrimoniais referentes aos exercícios 2017 e 2018. Caso haja alguma inconsistência notada pelo chefe da Carga referente ao inventário 2016 ele poderá solicitar a alteração da

situação de determinado bem mediante justificativa ao Comitê Gestor de Inventário;

- Para as unidades que enviaram seu inventário do ano de 2016 com as devidas conferências, no entanto, **com ressalvas (como, por exemplo, bens não localizados)** o Inventário aparecerá como “**em análise pela DIPAT**” e conterá as variações patrimoniais referentes aos exercícios 2017 e 2018. Caso os bens anteriormente, **não localizados** sejam localizados a Comissão poderá informar este fato a DIPAT. Caso haja alguma inconsistência notada pelo chefe da Carga referente ao inventário 2016 ele poderá solicitar a alteração da situação de determinado bem mediante justificativa a Comissão de Inventário;
- Para as unidades que **não realizaram seu inventário do ano de 2016** o inventário de 2019 conterá as variações patrimoniais referentes aos exercícios 2017 e 2018 e **todos os bens não conferidos pela unidade**.
- Para aquelas unidades sem chefia ou que foram criadas novas estruturas e as cargas permaneceram nas antigas unidades, automaticamente, por estrutura organizacional, as chefias imediatas receberão o inventário, o qual as comissões verificarão.
- **Cada Centro de Ensino/Unidade e Pró-Reitoria deverá indicar até o dia 16.09.2019 (sugestão)**, no mínimo 3 servidores efetivos do quadro para compor a Comissão de Inventário que será a responsável pelo arrolamento de todos os bens sobre a responsabilidade de seu Centro/Unidade e Pró-Reitoria. A indicação dos componentes da comissão deverá ser formalizada por meio de memorando e encaminhada a Direção do DEMAPA.

Nota

- A fim de otimizar o trabalho de conferência “*in loco*” os Centros de Ensino poderão indicar mais membros para compor as Comissões. Este procedimento poderá aplicar-se as Pró-Reitorias, Direções dos Campi e as outras unidades com direções e carga patrimonial como o Colégio Técnico Industrial de Santa Maria, ao Colégio Politécnico, ao Ipê Amarelo, o HUSM,

dentre outros.

Atenciosamente,